

Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º 169

Data da Lei: 06 de dezembro de 1974

SÚMULA: ALTERANDO ART. 27 DA LEI MUNICIPAL Nº 127 QUE ESTABELECE NORMAS PARA CIRCULAÇÃO DE TAXIS.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

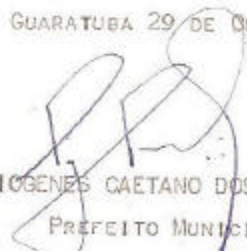
DECRETA:

ART. 1º) - O ARTIGO 27 DA LEI MUNICIPAL Nº 127 DE 29-10-73, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART. 27 - O NÚMERO DE TAXIS EM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARATUBA SERÁ DE 14 (QUATORZE) VEÍCULOS, NÃO PODENDO SER CONCEDIDO OUTRO ALVARÁ SENÃO EM FUNÇÃO DE QUE O PERCENTUAL DE VEÍCULOS POR HABITANTES ULTRAPASSE DE 1 (UM) VEÍCULO PARA CADA 500 (QUINHENTOS) DESTES, SEMPRE OBSERVANDO-SE O ÍNDICE POPULACIONAL APRESENTADO PELO I.B.G.E., ACRESCENTANDO-SE AO MESMO, O ÍNDICE DE AUMENTO DE 5% (CINCO POR CENTO) / ANUAL, CONSIDERANDO-ESTE COMO O DE CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO BRASILEIRO."

ART. 2º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA 29 DE OUTUBRO DE 1.974.


DIOGENES CAETANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL.